GAZETA DO OESTE

Ano XIX Nº 5006 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 02 de Janeiro de 2020

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Trav. Profª. Helena Figueira, s/nº – Centro – Fone/Fax:(77) 3625-1313–Santa Rita de Cássia–Ba CEP: 47.150-000

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 416/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Santa Rita de Cássia, usando das atribuições que lhe confere Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no § 4º, do Art. 51, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 1º Designar DECIO BOMFIM DE CARVALHO, ARIDELCO OLIVEIRA ROCHA e ROSINALDO DE SENE CORADO, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, na qualidade de membros permanentes e Joaquim Bento Beto e Maria Eliane as Silva Lobato como suplentes.

Art. 2º As decisões da Comissão Permanente para atuação durante o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020 serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades- fim.

Art. 4º São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, mas não limitada a:

I) Coordenar os processos de Licitação Dispensa e Inexigibilidade;

II) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;

III) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;

IV) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;

V) Conduzir as sessões de licitação em todas as suas fases;

VI) Processar e julgar em todas as fases as propostas;

VII) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;

VIII) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;

IX) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;

X) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

Art. 5º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93

Art. 6º Os membros aqui nomeados poderão ter sua jornada de trabalho na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diária para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Trav. Profª. Helena Figueira, s/nº – Centro – Fone/Fax:(77) 3625-1313–Santa Rita de Cássia–Ba CEP: 47.150-000

Art. 7° As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita de Cássia/BA, 02 de janeiro de 2020.

Romualdo Rodrigues Setúbal
Prefeito de Santa Rita de Cássia

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Fone/Fax:(77) 3625-1313 – Santa Rita de Cássia–Ba CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 417/2020, de 02 de Janeiro de 2020.

Nomeia Pregoeiro e designa equipe de apoio para atuar em pregões promovidos pelo Município.

O Prefeito de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, principalmente Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 em observância ao que contém ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

DECIDE:

Art. 1º Designaro Sr. João Francisco Pereira Neves da Silva como Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Santa Rita de Cássia e o Sr. Pedro Nogueira dos Santos como Suplente.

Parágrafo Único – A Equipe de Apoio será composta pelo Sr. Rosinaldo de Sene Corado e pelo Sr. Decio Bomfim de Carvalho.

Art. 2ºO Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão requisitar servidor municipal para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico sempre que for necessário.

Art. 3º Ficam os mencionados servidores investidos de todas as competências e responsabilidades previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e legislações complementares necessárias ao desenvolvimento de suas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020.

Romualdo Rodrigues Setubal
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Trav. Profª. Helena Figueira, s/nº – Centro – Fone/Fax:(77) 3625-1313–Santa Rita de Cássia–Ba CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 418/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia a Comissão Permanente de Avaliação e de Concessão de Uso de Bens Imóveis do Município de Santa Rita de Cássia/BA.

O Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Avaliação e Concessão de Uso de Bens Imóveis do Município de Santa Rita de Cássia/BA.

Art. 2º A Comissão será composta dos seguintes membros:

1. Leonardo Araújo Santos..... - Presidente
2. Miguel Alves da Silva..... - Membro
3. Dorivan Barbosa..... - Membro
4. Rosinaldo de Sene Corado..... - Suplente
5. Rita de Cássia da Silva Souza Corado...- Suplente

Art. 3º Fica a presente Comissão encarregada de proceder à avaliação de bens imóveis do Município.

Art. 4º Fica a presente Comissão autorizada, sempre que julgar necessário solicitar assessoria especializada para o bom desempenho de suas atribuições, inclusive para estipular prazo com o objetivo de proceder à desocupação dos imóveis do Município.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020.

Romualdo Rodrigues Setubal
Prefeito Municipal